

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:

NÚMERO(S) DO(S) CONTRIBUINTE(S) (NÚMERO DO IPTU):

Nº DE CONTRIBUINTE DO IPTU				ENDEREÇO

(CASO HAJA MAIS NÚMEROS, FAVOR MENCIONAR NO VERSO)

REQUERENTE: *(Este campo deve ser preenchido com o nome do contribuinte, e não com o do procurador)*

NOME:

PROCURADOR: *(Somente se o pedido não for apresentado pelo contribuinte)*

NOME:

DADOS COMPLEMENTARES:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

CEP:

TELEFONE:

REQUER: RESTITUIÇÃO DE ITBI-IV DECORRENTE DA NÃO CONCRETIZAÇÃO DO NEGÓCIO

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS BÁSICOS: VIDE FOLHA SEGUINTE

JUSTIFICATIVA (PREENCHIMENTO OPCIONAL)

--

VISTO

Termos em que Pede Deferimento

São Paulo, ____ de _____ de 2015

.....
() PROPRIETÁRIO () PROCURADOR

INFORMAÇÕES PRELIMINARES: Trata-se de pedido de devolução do ITBI-IV pago indevidamente nos casos de não ocorrência do negócio imobiliário.

DOCUMENTOS GERAIS PARA O DIA DO ATENDIMENTO:

<i>Documento</i>	<i>Via/Autenticidade</i>	<i>Descrição</i>
Procuração específica	1 Original ou Cópia Simples	Pode ser pública ou particular com firma reconhecida, sendo necessária somente se a pessoa que comparecer ao atendimento não for a mesma que está adquirindo o imóvel
Guia de ITBI recolhida	1 Original	Guia do ITBI-IV acompanhada do comprovante de pagamento. Em caso de PPI/PAT, deverá ser realizado um novo agendamento com o assunto "PARCELAMENTO DE TRIBUTOS - SF" e o serviço "Restituição de pagamento - PPI/PAT"
IPTU do imóvel	1 Original ou Cópia Simples	Notificação/Recibo do IPTU ou Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel (disponível no site da Prefeitura)
Matrícula do imóvel	1 Original ou Cópia Simples	Certidão imobiliária atualizada (matrícula), requerida no cartório do registro após a data do pagamento do ITBI-IV
Documentos pessoais	1 Original com cópia simples	CPF e RG do interessado (e, se for o caso, do seu procurador), acompanhado de CNPJ e contrato social/estatuto caso o contribuinte seja pessoa jurídica

IMPORTANTE: O atendente poderá solicitar documentos adicionais de acordo com o caso apresentado.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA O DIA DO ATENDIMENTO: Além da documentação preliminar, o solicitante deve fazer prova de que não adquiriu o imóvel para o qual recolheu o ITBI-IV, sendo necessário para tanto que o contribuinte se enquadre em uma (e apenas uma) das hipóteses apresentadas na lista especial (detalhada a seguir), trazendo os respectivos documentos.

Continua na próxima página...

Continuação...

LISTA ESPECIAL (o contribuinte deve trazer os documentos relativos a **apenas uma** das hipóteses descritas):

Hipótese	Via/Autenticidade	Descrição
Caso se pretendesse adquirir o imóvel por escritura pública	1 Original ou Cópia Simples	Escritura pública tornada sem efeito ou declaração do tabelionato de que não foi lavrada nenhuma escritura relativa a transação declarada, mencionando as partes (nome completo e CPF/CNPJ) e o imóvel em questão
Caso se pretendesse adquirir o imóvel por contrato de compra e venda com financiamento (e/ou levantamento de FGTS) junto ao banco	1 Original ou Cópia Simples	Instrumento particular de compra e venda junto ao banco acompanhado do respectivo cancelamento/distrato ou declaração do banco de que o contrato definitivo de compra e venda não foi celebrado
Caso a cessão de direitos relativos à promessa ou compromisso de compra e venda tenha sido desfeita	1 Original ou Cópia Simples	Instrumento particular de cessão de direitos acompanhada do respectivo distrato
Caso a escritura pública já lavrada (ou instrumento particular já celebrado) tenha sido anulado ou declarado nulo por decisão judicial	1 Original ou Cópia Simples	Escritura pública ou instrumento particular de compra e venda, permuta, etc., acompanhado da decisão que a declare nula ou ineficaz
Caso a arrematação em leilão ou adjudicação tenha sido desfeita por decisão judicial	1 Original ou Cópia Simples	Auto ou sentença de arrematação ou adjudicação acompanhado da decisão que a declare nula ou ineficaz, ou ainda da decisão homologatória do pedido de desistência em face dos embargos

NOTA: Caso o desfazimento da aquisição imobiliária não se enquadre em nenhuma das situações acima previstas, o contribuinte deverá trazer todos os documentos relativos à situação que ensejou o recolhimento do ITBI-IV, justificando minuciosamente o motivo pelo qual não houve a concretização do negócio.

OBSERVAÇÕES: Caso a aquisição para a qual foi recolhido o ITBI-IV já tenha sido registrada, o tributo não será devolvido administrativamente, mesmo que se tenha averbado na matrícula do imóvel o cancelamento do registro da transmissão imobiliária em questão.